



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL Nº. 16/2018

Dispõe sobre o Concurso Público para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para atuar na Secretaria Municipal da Educação de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2018 para preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, regidos pela Lei nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, Decreto nº 3.321, de 15 de maio de 1.998 e demais preceitos legais previstos na legislação municipal vigente, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação de Assis. A organização, a aplicação e a correção das provas deste Concurso Público serão de responsabilidade da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA. Uma Comissão designada por Portaria do Prefeito Municipal acompanhará a execução do Concurso Público que trata o presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. CARGO / NÚMERO DE VAGAS / VENCIMENTOS / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS PARA O CARGO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas do cargo constante no item 2 desta seção, com vagas existentes ou que vieram a ser criadas dentro do prazo de sua validade.
2. O cargo, o total das vagas, o vencimento (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	Nº de Vagas	PcD*	Vencimento	Carga Horária Mensal	Requisitos para o Cargo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	142	Percentual estabelecido pela legislação	20 G 1.034,31	200 horas	Certificado ou Diploma de Conclusão de Nível Médio

* PcD – Pessoa com Deficiência.

2.1. As atribuições do cargo estão especificadas no ANEXO I.

3. O vencimento mencionado refere-se à Lei nº 6.469 de 08 de março de 2018, dispostos na tabela acima.

4. O candidato nomeado prestará serviços junto à Prefeitura Municipal de Assis, dentro do horário por esta estabelecido, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

II. DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, a fim de evitar ônus desnecessário.

7. As inscrições serão realizadas no período de **21 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

- a) Acessar, durante o período de inscrição, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, o link referente ao presente Concurso Público;
- b) Ler antecipadamente, na íntegra, o Edital;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- c) Preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas neste Edital;
- d) Clicar no campo “Enviar os Dados da Inscrição”;
8. A partir do dia **07/01/2019** o candidato deverá acessar, no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, o mesmo local onde realizou a inscrição, imprimir o boleto no link indicado e **realizar o pagamento da taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, até a data de vencimento (**10 de janeiro de 2019**) constante no documento.
9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
10. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
11. O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo.
12. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela Instituição Bancária.
13. Caberá ao candidato **acompanhar por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br**, onde realizou a inscrição, a confirmação do processamento do seu boleto, até o dia **12 de janeiro de 2019**, se o mesmo foi creditado corretamente. No caso de constatar que sua inscrição continua como **NÃO EFETIVADA**, o mesmo deverá, até o dia **13 de janeiro de 2019**, encaminhar um e-mail para concursosme@femanet.com.br, informando seus dados (CPF, nome completo e número de inscrição) e anexando cópia do comprovante de pagamento. O candidato será informado da alteração ou não em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o envio do e-mail, quando será comunicado por e-mail sobre a situação.
14. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição.
15. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
16. A inscrição, cujo pagamento não for creditado nos termos do Edital, não será aceita.
17. Não haverá devolução da importância paga por desistência do candidato, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo.
18. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato.
19. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
20. A partir de **14 de janeiro de 2019**, o candidato deverá **conferir no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos a homologação da inscrição**. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail concursosme@femanet.com.br, até o dia **15 de janeiro de 2019**, para verificar o ocorrido.
21. A Prefeitura Municipal de Assis não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
22. É de inteira responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
23. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita as regras do Edital. Caso aprovado, classificado e convocado, no momento oportuno, deverá entregar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função por ocasião da nomeação.
24. O candidato que se considerar amparado pela Lei Municipal nº 4.784 de 8 de maio de 2006 deverá apresentar atestado de doação de sangue, com prazo máximo de 30 dias da efetiva doação e, pela Lei Municipal nº 4.160 de 30 de abril de 2002 (isenção de taxas de inscrição para Concurso Público Municipal para candidatos desempregados), deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho, das páginas contendo a Foto, a Qualificação Civil, a anotação do último registro e a respectiva demissão, com a página em branco subsequente, além de declaração de próprio punho, firmada por 2 (duas) testemunhas com nome completo legível, RG, CPF e assinaturas, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal e sem receber rendimentos, de que



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

não está recebimento benefícios de auxílio desemprego e de que não tem inscrição municipal relativa a atividade autônoma ou estabelecimento comercial prestadora de serviços, sob a pena da lei.

25. O candidato que se considerar amparado pelas leis supracitadas, deverá solicitar o pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, na **Área do Candidato**, juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail concursosme@femanet.com.br, até o dia **02 de janeiro de 2019, 23h59**. No e-mail deverão constar o nome completo, número de inscrição e o número do protocolo do pedido de isenção, gerado no ato da solicitação. E-mails enviados fora do prazo ou sem os documentos exigidos serão indeferidos.

26. O resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgado na Área do Candidato, até o dia **07 de janeiro de 2019**. No caso de indeferimento do pedido de isenção, a inscrição se efetivará mediante pagamento do boleto bancário, até o vencimento.

27. A correção de eventuais erros de digitação nos dados cadastrais deverá ser solicitada por e-mail: concursosme@femanet.com.br.

III. DAS CANDIDATAS LACTANTES

28. A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar o Atendimento Especial para tal fim no formulário de inscrição, deverá apresentar no dia da prova a cópia simples da certidão de nascimento da criança e deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

29. As crianças poderão ser amamentadas por até trinta minutos a cada período de duas horas.

30. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

31. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

32. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

IV. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

33. A Pessoa com Deficiência (PcD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

34. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a PcD, esta será preenchida pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

35. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, por meio da ficha de inscrição.

36. O candidato deverá anotar na ficha de inscrição a condição de PcD e encaminhar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

37. O candidato deverá juntar todos os documentos, digitalizá-los e encaminhá-los para o e-mail concursosme@femanet.com.br, até o dia **02 de janeiro de 2019, 23h59**. No e-mail deverão constar o nome completo, RG e número de inscrição.

38. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

39. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

40. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Assis, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PcD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

41. Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, não poderá justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

42. O candidato deficiente visual deverá anotar na ficha de inscrição o tamanho da fonte para a impressão da prova objetiva. Caso o tamanho da fonte não seja especificado, a prova será impressa em fonte com tamanho **18**.

V. DAS PROVAS

43. O Concurso Público constará das seguintes fases:

a) **Primeira fase: Prova Objetiva.**

b) **Segunda fase: Prova de Títulos.**

VI. DA PROVA OBJETIVA

44. A prova objetiva constará **de 40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta, com peso 02 (dois) para as questões de Língua Portuguesa e Matemática e peso 03 (três) para Conhecimentos Específicos, totalizando 100 pontos, e terá caráter classificatório e eliminatório. Em caso de anulação de questão, a pontuação da mesma será atribuída a todos os candidatos, mantendo-se o valor máximo de 100 pontos da prova objetiva.

45. As questões da prova serão divididas da seguinte forma: **10 (dez)** questões de Língua Portuguesa, **10 (dez)** questões de Matemática, e **20 (vinte)** questões de Conhecimentos Específicos.

46. Será considerado classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da nota máxima da prova objetiva.

47. O Conteúdo Programático está relacionado no **ANEXO II** do presente Edital.

48. A aplicação da prova objetiva terá a duração de **3 horas**.

49. A prova objetiva ocorrerá no dia **20/01/2019**, às **9h**, na **FEMA**.

50. A confirmação da data da prova e as informações sobre horários e locais serão divulgadas por meio do site www.fema.edu.br/concursos.

51. Havendo alteração da data, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

52. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

53. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul fabricada em material transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, devendo chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso ao local da Prova Objetiva.

54. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação.

55. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

56. O candidato poderá ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

57. O candidato que não apresentar documento oficial e original de identidade não realizará as provas.

58. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

59. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas objetivas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

60. É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinado pela organização do Concurso Público.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

61. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização das provas após o horário previsto para o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o seu início.
62. Os pertences pessoais serão colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados embaixo das cadeiras deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.
63. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular. Contudo, se levarem, os mesmos deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas.
64. O candidato que for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, será excluído do Concurso Público e convidado a entregar sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
65. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
66. Após assinar a Lista de Presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal de sala o Cartão de Respostas.
67. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
68. Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções constantes no Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
69. O candidato não deverá; amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
70. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua opção de emprego, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
71. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas e assinar o nome em local apropriado.
72. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no Cartão de Respostas, estes devem ser informados ao Fiscal de Sala que anotará em campo próprio na Ata de Sala.
73. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
74. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.
75. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
 - a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - b) somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões (Prova) e seu Cartão de Respostas e retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, que será lavrado pelo Coordenador do Local;
 - c) ao candidato NÃO será permitido levar seu Caderno de Questões (Prova). Será disponibilizado um exemplar (modelo) da prova no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, após a realização da prova objetiva, bem como o gabarito preliminar oficial;
 - d) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Questões (Prova);
 - e) Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
76. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:
 - a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da Prova;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação, por qualquer meio no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo (mesmo que desligados ou mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, palm top, ipad, receptor, gravador, ipod, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
- g) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;
- h) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença, portando ou não o Cartão de Respostas;
- i) não devolver o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões (Prova);
- j) deixar de assinar o Cartão de Respostas e/ou a Lista de Presença;
- k) não atender às determinações do presente Edital;
- l) quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

VII. DA PROVA DE TÍTULOS

77. A Prova de Títulos ocorrerá nos dias **28 e 29 de janeiro de 2019, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50%** (cinquenta por cento) dos pontos da nota máxima da prova objetiva.

- a) A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais para entrega dos títulos serão publicados no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.
- b) No ato da comprovação dos títulos o candidato ou a quem se faça representar deverá apresentar, em envelope:
 - Cópia de documentos pessoais (RG e CPF);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores.
 - Cópia reprográfica dos títulos rubricada frente e verso junto aos originais a serem conferidos no ato da entrega.
- c) O candidato que não entregar os títulos não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero), mantendo-se a nota da prova objetiva.
- d) Serão considerados os certificados e atestados que constem período de realização e carga horária. O certificado on-line deverá conter o número de autenticação, ser reconhecido pelo MEC ou emitido por universidades credenciadas.
- e) Só serão aceitos certificados emitidos por órgãos oficiais ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes.

78. Serão considerados os Títulos relacionados e terão pontuação atribuída, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	2,00
Curso Normal, nível Médio ou Superior	1,50
Pós-graduação na área da educação	1,00
Cursos na área da educação, realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,50 pontos a cada 30 horas

VIII. DA NOTA FINAL

- 79.** A nota final será obtida pela soma dos pontos auferidos na prova objetiva e na prova de títulos.
- 80.** Os candidatos serão convocados estritamente de acordo com a classificação final do Concurso Público.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

81. Quanto aos critérios de desempate, fixam-se em:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para este fim, a data de realização da prova objetiva;
- b) maior número de filhos menores e/ou dependentes;
- c) maior nota na prova objetiva;
- d) maior idade, na data de realização da prova objetiva.

82. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em listas distintas por área de atuação.

83. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

IX. DOS RECURSOS

84. Os **recursos administrativos deverão ser feitos em espaço específico**, disponível no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos, devendo o candidato acompanhar as informações inerentes ao período de impetração que serão divulgadas no endereço eletrônico supracitado.

85. Serão aceitos recursos:

- a) Do gabarito, do conteúdo e da formulação da Prova Objetiva;
- b) Da pontuação.

86. O recurso deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico www.fema.edu.br/concursos.

87. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

88. O resultado do julgamento do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.fema.edu.br, devendo o candidato acompanhar as informações.

X. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DOS GABARITOS E DOS RECURSOS

89. Os **gabaritos preliminares** serão publicados no dia da prova objetiva.

90. A impetração de **recursos** contra o gabarito preliminar ou elaboração das questões será 1 (um) dia após a realização da prova objetiva.

91. A publicação dos **pareceres dos recursos**, da **pontuação da prova objetiva** e do **gabarito final** será em até 3 (três) dias após a impetração dos recursos.

92. A impetração de **recursos contra a pontuação** da prova objetiva será 1 (um) dia após a divulgação da pontuação.

93. A publicação dos **pareceres dos recursos contra a pontuação** será em até 2 (dois) dias após a impetração dos recursos.

94. O **resultado final** será publicado em até 15 (quinze) dias após a realização das provas.

XI. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

95. O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Concurso Público será convocado, segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Assis.

96. O candidato que não comparecer na data aprazada (indicada no instrumento de convocação) para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Concurso Público.

97. Os candidatos classificados no Concurso Público e não habilitados no exame admissional serão eliminados do Concurso Público.

98. No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Concurso Público e será convocado o candidato subsequente.

99. O candidato deve fornecer uma referência para o seu endereço, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência de convocação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

100. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse, aos seguintes requisitos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal de 1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- d) ter, na data da nomeação, idade mínima de dezoito anos completos;
- e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal de 1988;
- f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga, comprovada através de avaliação médica e psicológica, realizada por profissionais indicados pela Comissão.
- g) ser aprovado no Concurso Público e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função ou função/área de conhecimento de acordo com o estabelecido neste Edital;
- h) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas;
- i) atender ao artigo 37, XVI, da CF, para os empregos acumuláveis perante a CF; e
- j) cumprir as determinações deste Edital.

101. A avaliação médica constará da solicitação e realização de exames com objetivo de verificar a possibilidade de exercício do cargo.

102. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

103. Todos os requisitos especificados deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

104. O candidato que não atender qualquer dos itens acima será excluído da lista de classificação, perdendo o direito à nomeação.

XII. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

105. O Concurso Público terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

106. A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste processo e a necessidade do serviço.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

107. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá por meio da imprensa escrita local, onde somente serão publicados os extratos dos referidos documentos, sendo que a divulgação na íntegra dos mesmos, ocorrerá no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.educacao.assis.sp.gov.br, da Secretaria Municipal da Educação de Assis, e www.fema.edu.br/concursos, da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação nos referidos sites.

108. Os candidatos serão convocados mediante disponibilidade de vagas.

109. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação de Assis, sito à Avenida Getúlio Vargas, 740, Vila Nova Santana, Assis - SP, no horário das 8h às 17h, e serão resolvidos pela Comissão Especial.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Assis, 20 de dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal da Educação

Informações

Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1200

Vila Nova Santana – Assis/SP

E-mail: concursosme@femanet.com.br

Site: www.fema.edu.br/concursos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Atribuições Típicas:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- Auxiliar nas orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos, bem como à comunidade;
- Auxiliar para o cumprimento das regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Auxiliar na alimentação, higiene e proteção da criança, acolher e tratar afetivamente a criança respeitando sua individualidade;
- Manter a organização do ambiente e estimular a criança a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- Auxiliar na promoção de atividades lúdicas e pedagógicas adequadas ao nível de desenvolvimento de cada criança;
- Acompanhar a criança em atividades externas de cultura e lazer;
- Auxiliar a criança a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade.
- Auxiliar nos registros individuais sobre a rotina diária de cada criança de modo a preservar sua história de vida.
- Acompanhar na escola e outras atividades requeridas no cotidiano; conduzir de forma cautelosa as situações de conflito.
- Demonstrar paciência, capacidade de trabalhar em equipe, iniciativa, prudência, equilíbrio emocional, agilidade, capacidade de contornar situações adversas.
- Desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato
- Participar nos horários de Estudo de 1/3 da jornada do professor para planejamento das atividades, quando for necessário.
- Participar das Horas de Estudo, quando for necessário.
- Participar das formações continuadas promovidas pela SME



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Prof.^a Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

Interpretação de texto; ortografia oficial; acentuação e crase; pontuação; formas de tratamento; flexão nominal e verbal; uso de tempo e modo; pronomes: uso e colocação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; sinônimos e antônimos; sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA:

Sistema de numeração decimal; números naturais: ordenação e operação; números racionais: representação fracionária e decimal; porcentagem e juros simples; sistema decimal de medidas; razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; equação do primeiro e segundo grau; unidade de comprimento e superfície; resolução de situação problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8.069. 13 de julho de 1990
2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990(Das Disposições Preliminares - Artigos 1º ao 6º; Dos Direitos Fundamentais - Artigos 7º ao 24º; Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – Artigos 15º ao 18º, Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – Artigos 53 ao 59; Das Medidas de Proteção - Artigos 98º ao 102º). - ECA; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.
3. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB, 2010; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental.
4. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Vol. 2 – Formação Pessoal e Social e vol. 3 Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica;
5. Resolução CNE / CEB Nº 4, de 13 de julho de 2010 - Parecer CNE / CEB Nº 7, de 07 de abril de 2010.
6. Lei nº 9.394, 20 de Dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
7. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS – 1ª A 4ª SÉRIES; BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental.
8. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Vol. 2 – Formação Pessoal e Social e vol. 3 Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998; BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica;
9. Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011; Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis;
10. Lei Ordinária Nº 2861, De 04 De Fevereiro De 1991,Dispõe Sobre O Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.
11. Livro: Conto, canto e encanto com minha história: Assis cidade Fraternal, Maria das Graças de Maio, Mario Rudolf e Oscar D’Ambrósio.